



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000001

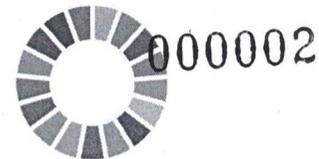
Processo Nº. 22/2024

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024
Data de autuação: 21 de junho de 2024
OBJETO: Contratação da Dupla Sertaneja “GUILHERME & BENUTO” para show artístico a ser realizado na data de 18 de julho de 2024, no “IBIRAREMA RODEIO FEST 2024”, que ocorrerá no Centro de Eventos Altair Pontremolez.
Contrato Nº: ____/2024
Contratado: VIENA Produções Musicais Ltda
Valor: R\$ 250.000,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | orcamentos@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE CULTURA

Ibirarema, 04 de junho de 2024.

SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal.

Venho por meio deste solicitar a contratação de show artístico com a dupla sertaneja Guilherme e Benuto no dia 18 de julho de 2024, para compor a grade de atrações do Ibirarema Rodeio Fest 2024, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2024.

Justificativa

A programação do Ibirarema Rodeio Fest deste ano terá como intuito manter a tradição dessa festa que faz parte da cultura de nosso município, trazendo para Ibirarema, além da Festa do Peão de Boiadeiro, grandes atrações musicais e, dentre elas, a renomada dupla sertaneja Guilherme e Benuto.

Nesse sentido, o Departamento de Cultura pesquisou dentre as opções alguns shows que se enquadrassem a proposta do evento e também no orçamento da municipalidade.

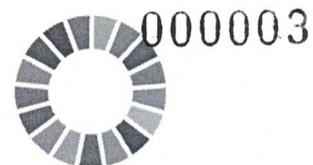
A contratação pretendida da dupla sertaneja Guilherme e Benuto se mostrou satisfatória, por se tratar de artistas que estão em alta no cenário nacional, e que leva grande público a vários eventos pelo Brasil.

Diante do exposto, solicito a autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal para a contratação da prestação do show artístico em tela, tendo em vista a realização desse evento que faz parte do calendário de nosso município.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | orcamentos@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE CULTURA

Certo de sua compreensão, aproveito a oportunidade para externar meus protestos de estima e distinta consideração.

Vanessa Cano

Departamento Municipal de Cultura



Ibirarema, 04 de junho de 2024.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa **Viena Produções Musicais Ltda**, da cidade de Goiânia/GO, que é a detentora de exclusividade em contratações da dupla sertaneja Guilherme e Benuto, pelos motivos abaixo expostos.

A dupla sertaneja Guilherme e Benuto tem se destacado no cenário nacional por se apresentar em vários eventos pelo país, levando grande quantidade de pessoas a cada apresentação.

Nesse sentido o Departamento Municipal de Cultura fez uma consulta em diversos canais de mídia social, apresentações em outros municípios, a fim de atestar a viabilidade da contratação pretendida. Em pesquisa realizada viu-se que a dupla Guilherme e Benuto tem uma carreira já consolidada no seguimento, além de atender o objeto da contratação em apreço.

A Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II prevê esse tipo de contratação, como segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O texto da Lei refere-se a **profissional do setor artístico** como requisito primário para a contratação por inexigibilidade. Pois bem. A empresa **Viena Produções Musicais Ltda** atua no ramo artístico, conforme demonstrado nos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | orcamentos@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE CULTURA

documentos anexados nos autos do processo, mostrando que atendem fielmente esse requisito.

Quanto à contratação diretamente **por meio de empresário exclusivo** a empresa apresentou o contrato de representação em caráter exclusivo, atestando também essa exigência legal.

Por fim, em atendimento ao inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, que determina que o artista seja **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, a empresa **Viena Produções Musicais Ltda** atesta por meio da documentação apresentada que a dupla Guilherme e Benuto possui grande número de seguidores em diversas redes sociais, bem como uma agenda de shows o que demonstra seu prestígio pela população, atendendo também esse requisito legal.

Desta forma, nos termos do inciso II do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, e pela documentação apresentada pela empresa há a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade.

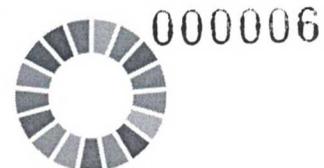
Vanessa Cano

Departamento Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Departamento / Setor	Departamento de Cultura
E-mail da Requisitante	orcamentos@ibirarema.sp.gov.br
Responsável pela demanda	
Nome: Vanessa Cano	
Cargo: Diretora do Departamento de Cultura	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

TIPO DE OBJETO

<input type="checkbox"/> EQUIPAMENTO/MAT. PERMANENTE	<input type="checkbox"/> MATERIAL DE CONSUMO
<input type="checkbox"/> SERVIÇO CONTINUADO	<input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO NÃO CONTINUADO
<input type="checkbox"/> SERVIÇO DE ENGENHARIA	<input type="checkbox"/> OBRA

Forma de Contratação Sugerida:

- Licitação
 Adesão à de registro de preços de outro(s) órgão(s)
 Dispensa
 Inexigibilidade

*Observações:

Conforme disposto no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Item previsto no PCA 2024: Sim Não

Descrição sucinta do objeto: Contratação de show artístico com a dupla Sertaneja "GUILHERME & BENUTO" para compor a grade de Shows do "IBIRAREMA RODEIO FEST" no dia 18 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



000007

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Justificativa da necessidade da contratação: Destaca-se que o anseio do Departamento de Cultura do Município de Ibirarema vai de encontro ao que está disposto no art. 121 da Lei Orgânica Municipal, ao prever que o Município deve estimular o desenvolvimento das artes e da cultura em geral. Ainda nesse ponto, importante destacar a previsão do tema na Constituição Federal, que em seus artigos 6º e 23º, tratam respectivamente do lazer como direito social e da competência do município em proporcionar meios de acesso à cultura.

Grau de prioridade:

() Alta (X) Média () Baixa

Estimativa do quantitativo:

Para o evento referenciado acima, terão 7 (sete) contratações para compor a programação de show artístico, de modo a garantir o lazer e a cultura dos munícipes, fomentando o comércio local através de atrações turísticas.

Previsão de início para execução dos serviços:

Está prevista sua na data de 18 de julho de 2024.

Indicador do Gestor e Fiscal do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

Função	Nome	Cargo	CPF	E-mail
Fiscal	Alceu Sérgio Pereira	Supervisor de Ensino	079.020.728-18	educacao@ibirarema.sp.gov.br
Gestor	Jéssica Zilio Ribeiro	Diretora do Depto. Adm. RH e Finanças	351.947.268-64	orcamentos@ibirarema.sp.gov.br

De acordo:

Ibirarema, 18 de junho de 2024.


Vanessa Cano
Diretora do Departamento de Cultura



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



000008

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024

Processo Administrativo nº 22/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, Estado de São Paulo, representado neste momento pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, de acordo com o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação dos serviços constantes do Item 2 – OBJETO, nos termos da fundamentação legal e das justificativas adiante aduzidas.

2. OBJETO

2.1. Contratação da empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.457.782/0001-04, na modalidade Inexigibilidade, para a realização de Show Artístico com a Dupla "GUILHERME & BENUTO" no dia 18 de julho de 2024, compondo as atrações do IBIRAREMA RODEIO FEST.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O Município de Ibirarema, formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação nessa modalidade, conforme art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, considerando que a empresa a ser contratada possui consagração pela opinião pública, e é reconhecida por excelência em performances ao vivo, atendendo os dispositivos legais abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

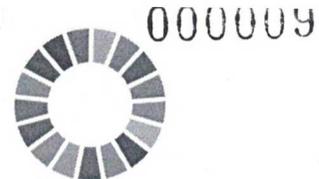
4. DA DELIBERAÇÃO

4.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela Contratação por Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A apresentação artística será realizada na data de 18 de julho de 2024, tendo como horário de início as 01:00 hs, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

5.2. O pagamento será efetuado em parcela única, até a data da realização do evento.

5.3. O contrato terá vigência por prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser aditado nos termos do art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO EXECUTOR

6.1. VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.457.782/0001-04, localizada na Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, lote 01, sala 1409 Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, GO, CEP: 74810-030, tendo como seu representante legal o Sr. Marcelo Nunes Gusmão, portador do CPF sob o nº 277.569.568-00.

7. DO VALOR E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Ibirarema pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única num prazo até a data da apresentação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste contrato ocorrerão por conta da dotação do orçamento vigente, a saber:

DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.29.01.13.392.0106.2117.0000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado.
- b) ECAD;
- c) Rider.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA

a) fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000010

- b) produção completa do Espetáculo;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- d) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- e) cumprir todas as cláusulas deste Termo de Referência

10. FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

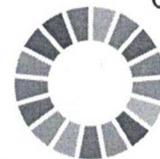
Ibirarema, 18 de junho de 2024.


VANESSA CANO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requirante/Área Técnica	Responsável
Departamento Municipal de Cultura	Vanessa Cano

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O IBIRAREMA RODEIO FEST é uma das festas que já fazem parte do calendário municipal e tem como objetivo manter a cultura sertaneja, bem como trazer entretenimento ao público de nosso município e dos municípios vizinhos.

Para que a festa seja realizada, além do rodeio, se faz necessária a contratação de shows artísticos de renome nacional. Com isso o Departamento de Cultura Municipal de nossa cidade buscou dentre vários artistas, alguns que se enquadrassem no estilo sertanejo e que estivessem dentro do orçamento.

3. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

Dentre as opções encontradas, e buscando atender as demandas cultural, social, comercial e do turismo regional, buscou-se no mercado soluções que preenchessem esses requisitos. A solução mais adequada foi a contratação de show artístico com a dupla Sertaneja "GUILHEME & BENUTO", que é reconhecida nacionalmente pelos shows realizados em todo o território nacional.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Apresentação com no mínimo 1:30 horas de duração.
- Repertório condizente com a época do ano e tema da festividade (Rodeio).
- Preço condizente com o valor de mercado.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

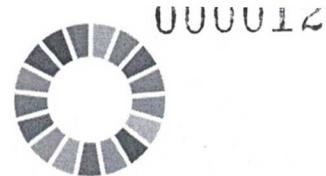
Para satisfazer integralmente as necessidades do evento a ser realizado, viu-se como plenamente satisfatória apenas 1 (uma) apresentação da dupla Sertaneja "GUILHERME & BENUTO".

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto da contratação em apreço, o Departamento de Cultura realizou pesquisa em alguns shows da dupla, bem como em mídias sociais, a fim de atestar a total compatibilidade da contratação com o tema do IBIRAREMA RODEIO FEST.

Por fim, com os resultados, chegou-se à conclusão de que a contratação pretendida é plenamente condizente com a demanda da municipalidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da licitação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) sua composição realizada por consulta em notas fiscais emitidas pela empresa para municípios que a contrataram para a promoção de show artístico, como segue anexo juntamente com a proposta comercial da empresa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show artístico com a dupla Sertaneja "GUILHERME & BENUTO" no dia 18 de julho de 2024 para atender a programação do IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, sendo a possível a contratação fundamentada no Artigo nº 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pretendida possui como característica e natureza o não parcelamento, ou seja, por se tratar de apresentação artística sendo realizada em apenas um dia.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação já expostos, pretende-se, além da composição das atrações do IBIRAREMA RODEIO FEST 2024 e do entretenimento da população de Ibirarema, incrementar o fomento do comércio local bem como o turismo regional, visto que por ser uma atração de renome nacional, moradores de municípios circunvizinhos prestigiarão o evento, trazendo receitas para o comércio e para o setor de prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



000013

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

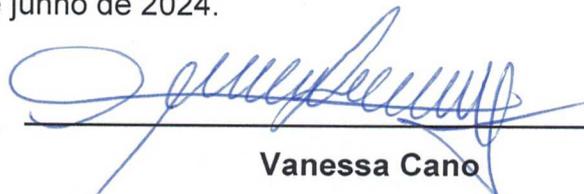
Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 07/2024 que regulamenta o artigo inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Departamento de Cultura, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(X) É VIÁVEL o presente processo de contratação.

() NÃO É VIÁVEL o presente processo de contratação, pelas seguintes razões:

Ibirarema, 18 de junho de 2024.



Vanessa Cano

Diretora do Departamento de Cultura



Guilherme & Benuto

Guilherme & Benuto é dupla sertaneja brasileira formada pelos irmãos **Guilherme Antônio Artioli** (Campinas, 13 de junho de 1990) e **Haroldo Bevenuto Machado Artioli** (Campinas, 19 de novembro de 1988).

Carreira

Gui e Nuto nasceram em Campinas, interior do Estado de São Paulo, e descobriram a música ainda criança. Gui começou a tocar sanfona aos nove anos.^[1] Nuto, que é formado em música erudita e já fez parte de cinco orquestras sinfônica, descobriu a paixão pelo violino aos 11 anos.^[2] Incentivados pelo pai, Gui e Nuto começaram a tocar chorinho, forró, samba e música instrumental em botecos e bares.

Durante uma década de Villa Baggage^[3], os irmãos participaram diretamente de todos os projetos gravados pelo trio, como o CD *Abelha Sem Mel*, o clipe da música "Abrindo o coração", o DVD *Do Nosso Jeito* - totalmente autoral - além do clipe da última música de trabalho, "Pijama de ursinho". Vale destacar também as faixas de sucesso: "Localização" que contou com a participação de Maiara & Maraisa, "Chorando na calçada", e "Abelha sem mel", com a participação de Henrique & Juliano.

Como renomados compositores do meio sertanejo, eles escreveram sucessos que foram interpretados por grandes artistas: "Pergunta boba" (Jorge & Mateus), "Mel e limão" e "Arco íris preto e branco" (Jads & Jadson), "Com você" (Felipe Araújo), "Musa da praia" (Lucas Lucco), "Foi no bar perdeu o lugar" (Thaeme & Thiago), "Avisei na portaria", "Joga água na língua" e "Pensa bem" (Israel & Rodolfo), "Muito prazer e procura-se" (João Neto & Frederico), "Orgulho trouxa" e "Até Deus dúvida" (Guilherme & Santiago) e "Mel e limão" (Loubet) e "Varanda Por Janela" (Kleo Dibah) e "Segunda Família" (Zé Neto e Cristiano).^[4]

A dupla ganhou destaque após lançar o single "3 Batidas".^{[5][6]} Em 2020, lançaram o primeiro álbum ao vivo intitulado *Amando, Bebendo e Sofrendo*.^[7] No mesmo ano, gravaram o segundo álbum *DRIVE-IN*, em Piracicaba, com o método utilizado pela indústria fonográfica para evitar aglomerações e, ao mesmo tempo, substituir os shows virtuais conhecidos como *lives* por apresentações "presenciais", tendo carros

Guilherme & Benuto	
	
Informação geral	
Nome completo	Guilherme Antônio Artioli Haroldo Bevenuto Machado Artioli
Nascimento	Guilherme: 13 de junho de 1990 (34 anos) Benuto: 19 de novembro de 1988 (35 anos)
Origem	Campinas , SP
Gênero(s)	sertanejo
Instrumento(s)	vocal · sanfona · violino
Período em atividade	2019–presente
Gravadora(s)	Sony Music
Integrantes	Gui Artioli Nuto Artioli
Página oficial	www.guilhermeebenuto.com.br (http://www.guilhermeebenuto.com.br/site/)

como "público".^[8] Em 2021, *DRIVE-IN* foi lançado, tendo os destaques das músicas "Pulei na Piscina", dos mesmos autores de "3 Batidas", e "Sigilo".^[9] Estes trabalhos foram os únicos produzidos por Ivan Miyazato.

Em 2022, Guilherme e Benuto gravam o terceiro álbum ao vivo *Deu Rolo In Goiânia*, com as participações especiais de Hugo & Guilherme, Matheus & Kauan, Xand Avião e Turma do Pagode.^[10] Os destaques deste álbum foram as músicas "Haja Colírio", com Hugo & Guilherme, e "Assunto Delicado", com Xand Avião, que, em 2024 receberam certificação de disco de diamante triplo pela Pro-Música Brasil^[11], além de "Esse B.O é Meu", com Matheus & Kauan.^[12] Pela primeira vez, a dupla teve um trabalho produzido por Felipe Arná, conhecido por ser o produtor dos projetos mais recentes de Hugo & Guilherme e do álbum *Ao Quadrado*, da dupla Fred & Fabrício, lançado em 2022.

Em 2023, pelo sucesso de *Deu Rolo In Goiânia*, a dupla foi pra Jaguariúna, interior de São Paulo, para gravar o quarto álbum ao vivo intitulado *Deu Rolo de Novo*, também produzido por Felipe Arná.^[13] Os singles lançados que ganharam destaque foram "Manda Um Oi", com a cantora Simone Mendes, "Milionário", com Wesley Safadão, e "Corpo Sexy", com a dupla Maiara & Maraisa.^[14]

Em 2024, com o lançamento de *Deu Rolo de Novo* na íntegra, Guilherme & Benuto celebrou mais de 13 milhões de ouvintes no Spotify, resultando na renovação contratual com a gravadora Sony Music, onde estão desde o começo, além de certificações de disco de diamante triplo pela Pro-Música Brasil dos singles "Haja Colírio", "Assunto Delicado", "3 Batidas" e "Duas Três", canção lançada em 2023 com as participações de Ana Castela e Adriano Rhod.^[15]

Atualmente, a dupla está trabalhando em um projeto gravado em 2023, na residência de Benuto, em Ribeirão Preto, de forma descontraída e à vontade, em uma resenha com os amigos mais próximos, intitulado *In Casa*.^[16]

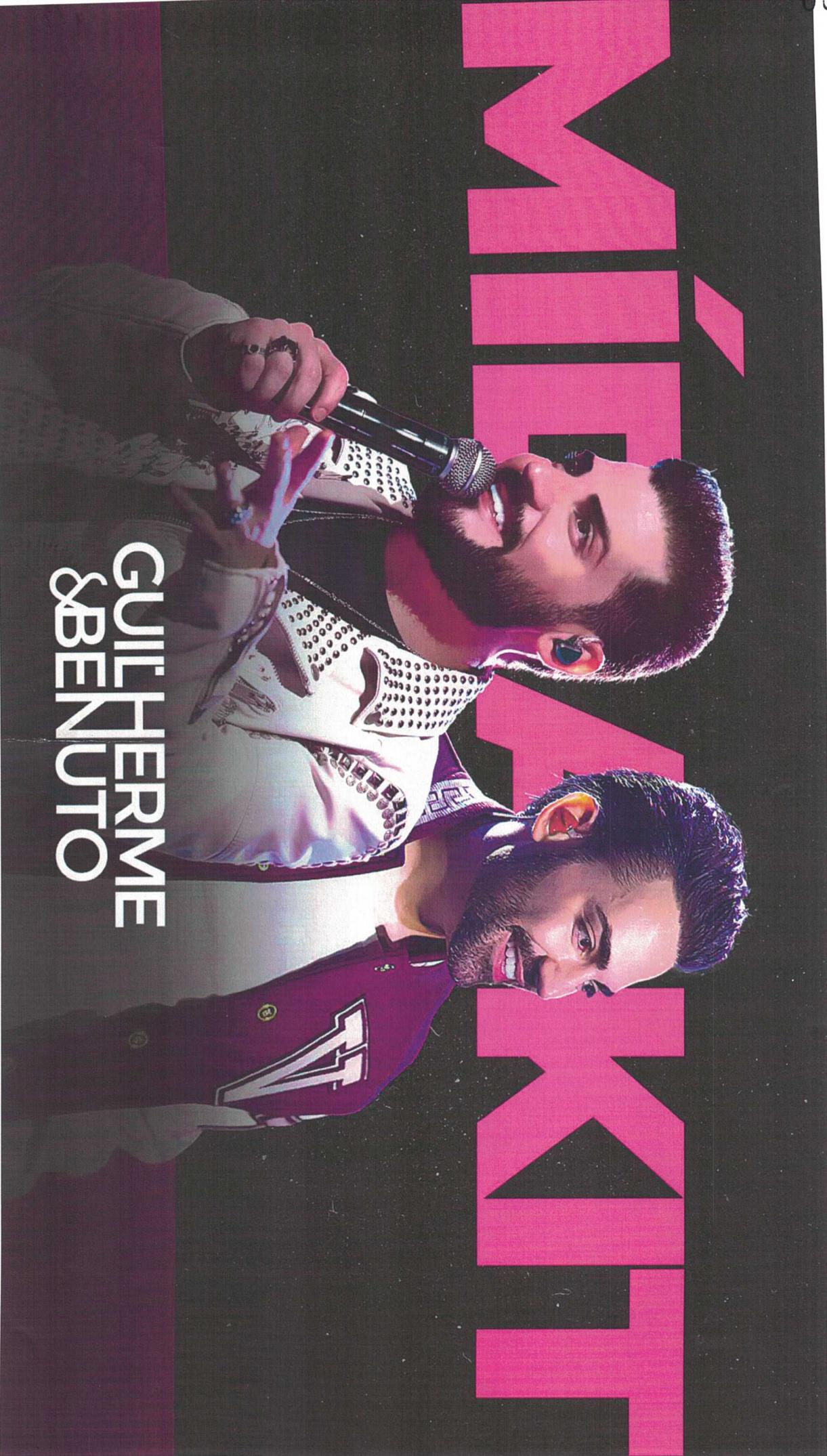
Discografia

- *Amando, Bebendo e Sofrendo* (2020)
- *DRIVE-IN* (2021)
- *No Meio do Povo* (2022)
- *Deu Rolo In Goiânia* (2023)
- *Deu Rolo de Novo* (2024)
- *In Casa* (TBA)

Referências

1. «Biografia | Guilherme & Benuto» (<http://www.guilhermeebenuto.com.br/site/biografia/>). *www.guilhermeebenuto.com.br*. Consultado em 20 de maio de 2020
2. OFuxico. «Guilherme e Benuto comemoram sucesso na carreira» (<https://www.ofuxico.com.br/noticias-sobre-famosos/guilherme-e-benuto-comemoram-sucesso-na-carreira/2019/12/06-365596.html>). *www.ofuxico.com.br*. Consultado em 21 de maio de 2020
3. «trio villa baggage chega ao fim após dez anos de estrada» (<http://conceitosertanejo.com.br/rio-villa-baggage-chega-ao-fim-apos-dez-anos-de-estrada/>). 13 de dezembro de 2018. Consultado em 20 de maio de 2022

4. Braziliense, Correio; Braziliense, Correio (4 de fevereiro de 2020). «Conheça Diego & Arnaldo e Guilherme & Benuto, novos nomes do sertanejo» (https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/diversao-e-arte/2020/02/04/interna_diversao_arte,825359/conheca-diego-arnaldo-e-guilherme-benuto.shtml). *Correio Braziliense*. Consultado em 21 de maio de 2020
5. «Guilherme & Benuto ganham destaque no sertanejo» (<https://www.tribunapr.com.br/blogs/balada-sertaneja/guilherme-benuto-ganham-destaque/>). *Balada Sertaneja*. 21 de agosto de 2019. Consultado em 20 de maio de 2020
6. Santos, Daiv (26 de dezembro de 2019). «Sem bater na porta, Guilherme e Benuto entram com tudo no Top 10 do Spotify Brasil com "3 Batidas" » (<https://portalpopline.com.br/sem-bater-na-porta-guilherme-e-benuto-entram-com-tudo-no-top-10-do-spotify-brasil-com-3-batidas/>). *POPline*. Consultado em 21 de maio de 2020
7. «Agora como uma dupla: Guilherme e Benuto lançam DVD e contam as novidades» (<https://gshow.globo.com/EPTV/Mais-Caminhos/resumo/agora-como-uma-dupla-guilherme-e-benuto-lancam-dvd-e-contam-as-novidades.ghtml>). *Gshow*. Consultado em 20 de maio de 2020
8. Redacao (23 de julho de 2020). «Guilherme e Benuto gravam álbum "Drive In 360" » (<http://web.portalsucesso.com.br/home/guilherme-e-benuto-gravam-album-drive-in-360>). *Portal SUCESSO!*. Consultado em 2 de maio de 2024
9. «Completando o projeto "Drive In 360", Guilherme e Benuto lançam "Mesa Falsa" com a participação de Dilsinho :: Sertanejo Hits RMC» (<https://www.sertanejohitsbrasil.com.br/completando-o-projeto-drive-in-360-guilherme-e-benuto-lancam-mesa-falsa-com-a-participacao-de-dilsinho/>). *www.sertanejohitsbrasil.com.br*. 5 de novembro de 2021. Consultado em 2 de maio de 2024
10. Oliveira, Lanna (19 de maio de 2022). «Guilherme e Benuto gravam DVD em Goiânia e promovem o encontro do sertanejo com o pagode e o forró» (<https://ohoje.com/noticia/essencia/n/1406820/t/guilherme-e-benuto-gravam-dvd-em-goiania-e-promovem-o-encontro-do-sertanejo-com-o-pagode-e-o-forro/>). *OHoje.com*. Consultado em 2 de maio de 2024
11. «CERTIFICADOS» (https://pro-musicabr.org.br/home/certificados/?busca_artista=Guilherme+%26+Benuto&busca_tipo_produto=&busca_tipo_certificado=&busca_pela_gravadora=&busca_ano=). *Pro-Música Brasil*. Consultado em 28 de abril de 2024
12. «Guilherme & Benuto lançam o DVD "Deu Rolo in Goiânia" na íntegra, com destaque para a música inédita "IHULL" :: Sertanejo Hits RMC» (<https://www.sertanejohitsbrasil.com.br/guilherme-benuto-lancam-o-dvd-deu-rolo-in-goiania-na-integra-com-destaque-para-a-musica-inedita-ihull/>). *www.sertanejohitsbrasil.com.br*. 17 de março de 2023. Consultado em 2 de maio de 2024
13. «Guilherme & Benuto gravam outro 'rolo' ao vivo em show com Wesley Safadão e Maiara & Maraisa» (<https://g1.globo.com/pop-arte/musica/blog/mauro-ferreira/post/2023/03/19/guilherme-and-benuto-gravam-outro-rolo-ao-vivo-em-show-com-wesley-safadao-e-maiara-and-maraisa.ghtml>). *G1*. 19 de março de 2023. Consultado em 2 de maio de 2024
14. Povo, Correio do (3 de fevereiro de 2024). «Guilherme & Benuto completam o álbum "Deu Rolo De Novo" e divulgam parceria com Maiara & Maraisa» (<https://www.correiodopovo.com.br/artegenda/guilherme-amp-benuto-completam-o-%C3%A1lbum-deu-rolo-de-novo-e-divulgam-parceria-com-maiara-amp-maraisa-1.1463507>). *Correio do Povo*. Consultado em 2 de maio de 2024
15. «Renovação contratual de Guilherme & Benuto com a Sony é especulada em R\$ 90 milhões - Portal Leo Dias» (<https://portalleodias.com/musica/renovacao-contratual-guilherme-benuto-sony-especulada-r-90-milhoes>). *portalleodias.com*. 9 de fevereiro de 2024. Consultado em 2 de maio de 2024
16. Ferrarez, Le (15 de dezembro de 2023). «Guilherme & Benuto lançam projeto In Casa - As Que Marcaram» (<https://leferrarez.com.br/guilherme-benuto-lancam-projeto-in-casa-as-que-marcaram/>). *Le Ferrarez*. Consultado em 2 de maio de 2024



00017

MILK

KIT

GUILHERME
& BENUTO



TOP 1
SPOTIFY BRASIL

TOP 119
SPOTIFY GLOBAL

TOP 1
DEEZER BRASIL

TOP 57
DEEZER GLOBAL

TOP 1
APPLE MUSIC

TOP 1
AMAZON MUSIC



000019

Youtube /GuilhermeeBenuto

+2.29 MILHÕES
de inscritos no canal

+2.6 BILHÕES
de visualizações no canal





INSTAGRAM

guilhermeebenuto

1.6M
seguidores

26.593.741
Contas alcançadas

65,5% de anúncios

1,3 milhões
Seguidores



25,2 milhões
• Não Seguidores

Impressões

144.412.707

Visão Geral

- Contas alcançadas 26,5 milhões >
- Contas com engajamento 1 milhões >
- Total de seguidores 1,6 milhões >

Últimos 90 dias ▾

27 abr - 25 jul

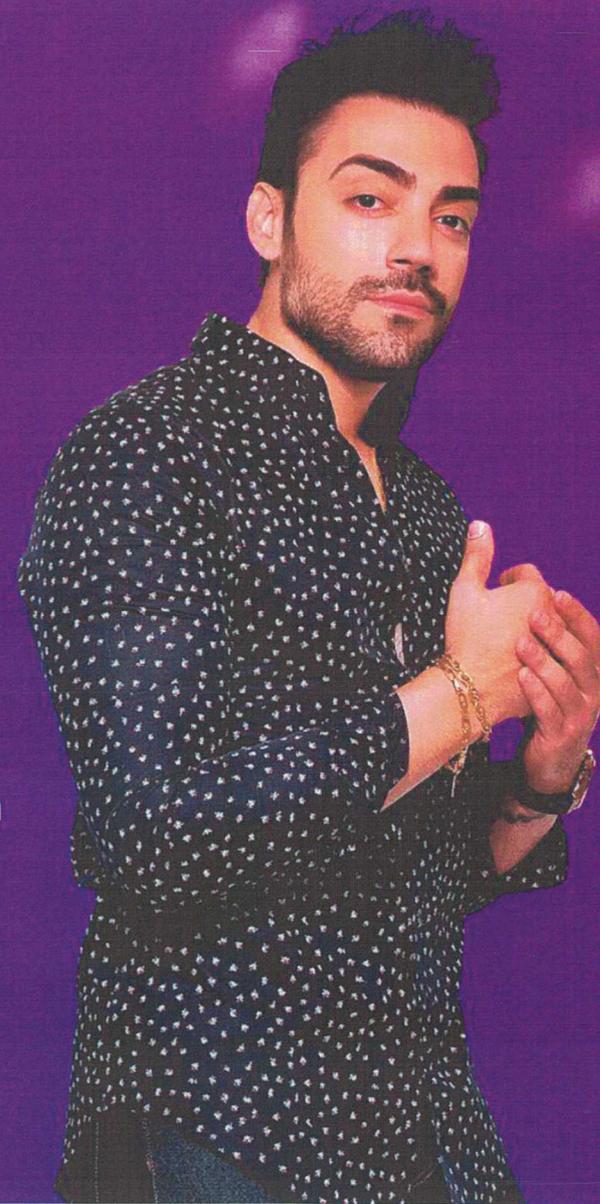




DVD 2019 AMANDO, BEBENDO & SOFREND0

Gravado em Goiânia e lançado no ano de 2019, o projeto marca a estreia da dupla pela gravadora SONY MUSIC em grande estilo.

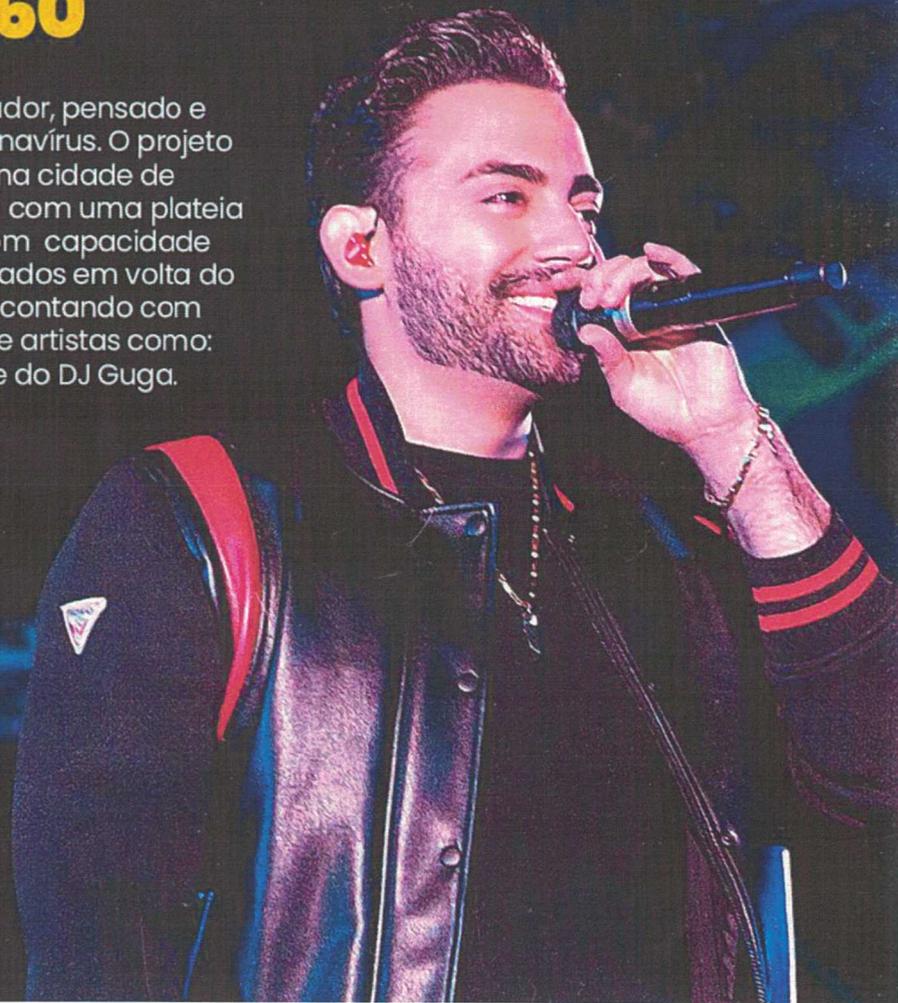
AMANDO, BEBENDO E SOFREND0 apresenta atualmente mais de **440 milhões de visualizações no Youtube e mais de 340 milhões de plays no Spotify**. O projeto contou com participações especiais de artistas como: Israel & Rodolfo, Edson & Hudson e Jorge, da dupla com Mateus.



2200002

DVD 2020 DRIVE-IN 360

O **DVD DRIVE-IN 360** é um projeto inovador, pensado e adaptado para o contexto do novo Coronavírus. O projeto aconteceu em um estacionamento, na cidade de Piracicaba, interior de São Paulo, e contou com uma plateia diferente, mas não menos animada. Com capacidade para 80 carros, que foram todos posicionados em volta do palco, o show foi um case de sucesso, contando com participações virtuais super especiais de artistas como: Dilsinho, do duo mexicano Río Roma e do DJ Guga.





DVD 2022

DEU ROLO

In Goiânia

“Deu Rolo - Ao Vivo in Goiânia” é o terceiro grande projeto da dupla e chega para registrar a história dos irmãos também como compositores.

São 19 faixas inéditas e 8 medleys com regravações, muitas delas de autoria de Guilherme & Benuto. Todo o trabalho contou com direção de Rafael Vanucci e foi gravado no Laguna Gastrobar, reduto da música sertaneja em Goiânia, e conta com grandes participações como Hugo & Guilherme, Matheus & Kauan, Turma do Pagode e Xand Avião

Singles



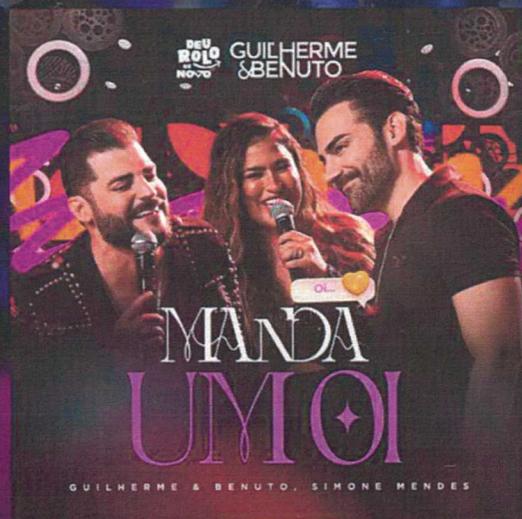
+117 MILHÕES
de visualizações no Youtube

+123 MILHÕES
de plays no Spotify



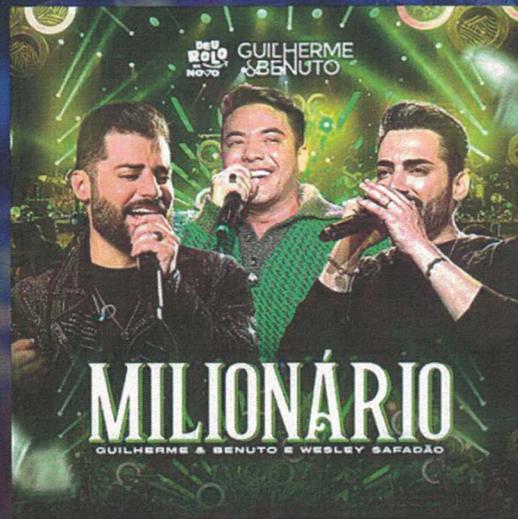
+54 MILHÕES
de visualizações no Youtube

+276 MILHÕES
de plays no Spotify



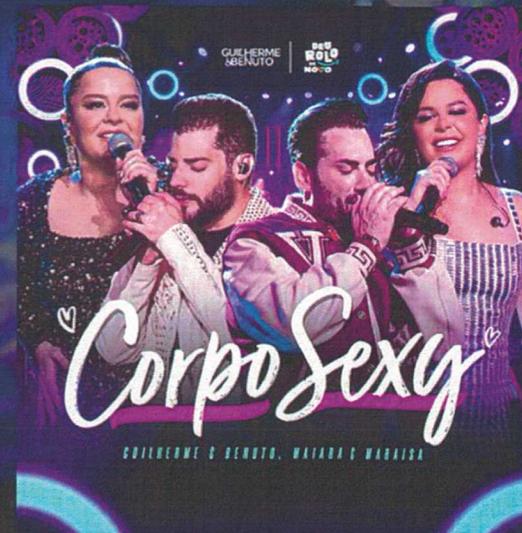
+267 MILHÕES
de visualizações no Youtube

+211 MILHÕES
de plays no Spotify



+52 MILHÕES
de visualizações no Youtube

+52 MILHÕES
de plays no Spotify



+51 MILHÕES
de visualizações no Youtube

+22 MILHÕES
de plays no Spotify



13/06/2024

Segue as informações básicas para contratação do show Guilherme e Benuto.

Data do Evento: 18/07/2024

Cidade: IBIRAREMA-SP

Valor: 250.000,00 de cachê com nota fiscal

Duração do show: 01:30 min

Despesas Inclusas:

- Cachê Artístico
- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação.
- Abastecimento camarim
- Alimentação

Despesas do Contratante

- Palco/som e iluminação de acordo com Rider Técnico
- 08 carregadores para carga e descarga do material da contratada
- 03 (Três) vans para traslado local
- Hospedagem de acordo room list
- Geradores
- ECAD

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista

Dados Bancários:

Banco: Bradesco

AG: 0244

CC: 21353 - 5

Viena Produções Musicais Ltda

Cnpj: 34.457.782/0001-04

Pix é cnpj

Esta proposta é válida por 30 dias.

No aguardo, nos colocamos a disposição

Atenciosamente

MARCELO NUNES

GUSMAO:2775695680

0

Assinado de forma digital por

MARCELO NUNES

GUSMAO:27756956800

Dados: 2024.03.22 12:59:20 -03'00'

Viena Produções Musicais

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E ARTISTICA

• DAS PARTES

- Guilherme Antônio Machado Artioli, brasileiro, em artes "Guilherme". Portador do RG 46.285.322-6 SSP SP e inscrito sob o CPF 381.438.598-51. Residente á Rua Coronel Manuel Moraes, 56-Jardim Brasil- Campinas/SP. Neste ato denominado ARTISTA.
- Haroldo Benevenuto Machado Artioli, brasileiro, em artes "Benuto". Portador do RG 44.723.435-3 SSP SP e inscrito sob o CPF 367.468.728-31. Residente á Rua Coronel Manuel Moraes, 56-Jardim Brasil-Campinas/SP. Neste ato denominado ARTISTA.
- Viena Produções Musicais LTDA inscrita no CNPJ 34.457.782/0001-04 situada AV. E edifício Juscelino Kubitscheck sala 1409, Jardim Goiás, representado por Marcelo Nunes Gusmão, brasileiro, empresário, portador do RG 309861-59 SSP SP e CPF 277.569.568-00, neste ato denominado REPRESENTANTE.

As partes acima descritas contratam entre si a **REPRESENTAÇÃO** em **CARÁTER EXCLUSIVO** para todo lado território nacional, o **REPRESENTANTE** então podendo para tanto e sempre em concordância com a dupla Guilherme e Benuto a assessorar suas atividades artísticas, aqui entendidas em sentido amplo, mediante representação do mesmo diante terceiros, ficando responsável por:

Emitir documento fiscal (Nota Fiscal) para apresentação junto aos **CONTRATANTES**.

Negociar datas para apresentação sendo que as mesmas deverão ser previamente discutidas com os **ARTISTAS** que aprovará ou não as condições.

Fazer visita precursora e zelar para que as mesmas exigências técnicas para apresentação dos **ARTISTAS** sejam respeitadas.

O **REPRESENTANTE** negociará e concluirá com terceiros, em nome e em representação dos **ARTISTAS**, a intervenção destes quantos negócios jurídicos sejam abrangidos pelo objeto do presente Contrato, diligenciando sempre para obter, em ditas contratações, os termos e condições mais favoráveis para os **ARTISTAS**.

O **REPRESENTANTE** será responsável pelo recebimento, cobrança e administração de todas as situações pecuniárias que se façam devidas para realização do evento bem como responsável por transações bancárias assinatura dos devidos recibos referente a realização dos eventos e assessorias artísticas.

O **REPRESENTANTE** prestará contas justificadas e prestará e pagará aos **ARTISTAS** as somas que se faça jus, caso a caso, em período de tempo não superior a 05 dias dos respectivos recebimentos, deduzidas das quantias que a título de gastos devam ser imputadas aos **ARTISTAS**, assim como a renumeração do **REPERSENTANTE**.

Dos valores recebidos pelo **REPRESENTANTE** serão deduzidos os encargos fiscais e a renumeração relativa aos honorários da representação.

Os **ARTISTAS** declaram sua inteira disponibilidade para celebrar o presente Contrato, assumindo a responsabilidade de dita declaração, assegurando ao **RPRESENTANTE** o uso pacífico do nome e da imagem dos **ARTISTAS**.

30/08/22 Prot.: 1289450

Confere com o Original

24/06/24

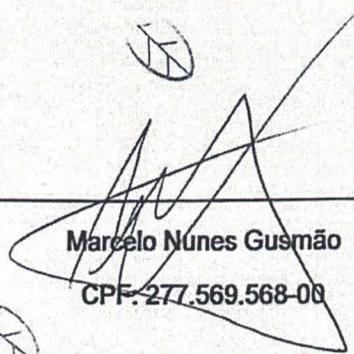
Cuciana Cristina
Benevenuto Lopes
Tabelião de
Notas de Campinas

A expiração deste contrato não eximirá aos **ARTISTAS** do cumprimento das obrigações contraídas perante terceiros antes do término final do mesmo e que devam ser cumpridas posteriormente, nem prejudicará o direito do **REPRESENTANTE** a receber as correspondentes remunerações pendentes de pagamento.

Este **CONTRATO** de exclusividade poderá ser rescendido a qualquer tempo sem prejuízo ou multas para as partes bastando apenas um comunicado por escrito devendo as datas e condições pré-agendadas serem cumpridas.

As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente contrato, e que não comportem solução amigável, o Foro Central da **Comarca de Sumaré/SP**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes.

Goiânia, 24/02/2022



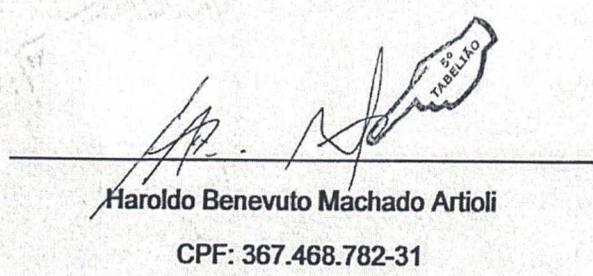
Marcelo Nunes Gusmão
CPF: 277.569.568-00



Elias Fernandes da Silva
CPF: 34.457.782/0001-04



Guilherme Antônio achado Artioli
CPF: 381.438.598-51



Haroldo Benevenuto Machado Artioli
CPF: 367.468.782-31



SESS 30/08/22 Prot.: 1288450

CARTÓRIO
B. GERALDO

Recibo de entrega de documento
Rua Nura Musil de Camargo Penabaz, 42
Bairro: Fátima - Sumaré/SP
Data: 24/02/2022 - Hora: 19:32:45
cartrio@cg.com.br - www.cartrio.com.br

Reconhecimento por Semelhança C/V 1 firmas(s) de: *****
GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI *****

Campinas 23 de agosto de 2022
LUIZ CARLOS SOUZA DA ROCHA - Escrevente Autenticado
Custas: R\$ 11,59 Carimbo: 3213884
Selo(s): 0196AA-85754 *****
ALBUO SOMENTE COMO SELO DE AUT
117987
17000
1408291000001

RECONHECIMENTO
DE FIRMA NO VERSO

Compare com Original
22/06/22

 Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 179558/2019		Número da Nota 534 Data Emissão 16/04/2024 Código Verificação 5XMA-3MWD			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	34.457.782/0001-04	Inscrição Municipal 4883624			
Nome/Razão Social	VIENA PRODUcoes MUSICAlS LTDA				
Endereço	AV E N.1470 QD.B29-A LT.01 ED JK 1409				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 39980120				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
CPF/CNPJ	76.105.600/0001-86				
Endereço	PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA N. 30				
Bairro	CENTRO				
Município	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR CEP 83430000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Apresentação artística da dupla sertaneja Guilherme e Benuto, contratada através de seu empresário exclusivo Viena Proucoes Musicais Ltda, a ser realizada no evento denominado 3 EXPOCAMP na área coberta do Município, no dia 19 de abril de 2024, com duração de 1h 30m, sob a supervisão e realização da Prefeitura de Campina Grande do Sul, com preços praticados de acordo com mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 Empenho: 3502/2024					
O ISS RETIDO PELO TOMADOR 5% Valor da nota: 300.000,00 5% iss retido: 15.000,00 Valor líquido a pagar: 285.000,00					
Dados Bancários Bradesco ag 0244 c/c 21353-5 34.457.782-0001-04 (pix)					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE). Fica dispensada a retenção do IRPJ, conforme Art. 6, inciso I da MP 1.202, de 28 de dezembro de 2023					
Atividade 900190200 Produção musical					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	300.000,00	Valor dos Serviços	R\$	300.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	300.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em	Imposto devido em (*)		(x) Alíquota	%	(**)
CAMPINA GRANDE DO SUL-PR	CAMPINA GRANDE DO SUL-PR		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
R\$ 300.000,00	R\$ 0,00		R\$ 300.000,00		
Informações Importantes:					Usuário: 1
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 179558/2019		Número da Nota 555 Data Emissão 21/05/2024 Código Verificação 5828-8VDB	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	34.457.782/0001-04			Inscrição Municipal 4883624	
Nome/Razão Social	VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA				
Endereço	AV E N.1470 QD.B29-A LT.01 ED JK 1409				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 39980120				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
CPF/CNPJ	80.888.662/0001-89				
Endereço	RUA TOCANTINS N. 153				
Bairro	CENTRO				
Município	CORUMBATAI DO SUL - PR CEP 86970000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Realizacao de show artistico musical no dia 24 de maio de 2024, com a dupla Guilherme e Benuto , a ser realizado no Centro de Eventos em comemoracao ao 37 Aniversario do Municipio					
Empenho:3903/2024					
O ISS RETIDO PELO TOMADOR					
Dados Bancarios					
Bradesco ag 0244 c/c 21353-5					
34.457.782-0001-04 (pix)					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE). Fica dispensada a retencao do IRPJ, conforme Art. 6, inciso I da MP 1.202, de 28 de dezembro de 2023					
Atividade 900190200 Producao musical					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	270.000,00	Valor dos Serviços	R\$	270.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	270.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em CORUMBATAI DO SUL-PR	Imposto devido em (*) CORUMBATAI DO SUL-PR		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 270.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 270.000,00	
Informações Importantes:					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					
					Usuário: 1

4ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: 34.457.782/0001-04**Ementa: I) TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**
II) DA CONSOLIDAÇÃO

MARCELO NUNES GUSMÃO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25/01/1979, inscrito no CPF sob o nº 277.569.568-00, RG nº 309861597 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Alexandre Cazelatto, nº 53, Betel, Paulínia/SP, CEP: 13.148-218;

MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/12/1973, inscrito no CPF sob o nº 190.382.458-31, RG nº 28656308 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Dom Barreto, nº 1350, Centro, Sumaré/SP, CEP: 13.170-004;

GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI, brasileiro, solteiro, intérprete musical e empresário, nascido em 13/06/1990, inscrito no CPF sob o nº 381.438.598-51, RG nº 462853226 SSP/SP, residente e domiciliado à rua Coronel Manuel Moraes, nº 56, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-022;

HAROLDO BENEVENUTO MACHADO ARTIOLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/11/1988, inscrito no CPF sob o nº 367.468.728-31, RG nº 447234353 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Coronel Manuel Moraes, nº 56, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-022;

EMH PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.394.076/0001-84, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE: 52205007492 em sessão de 13/10/2020, com sede a Rodovia GO-320, S/N, Quadra 01, Lote 02, Sala 03, Setor Aeroporto, Goiatuba/GO, CEP:75.600-000, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ELIAS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido em 20/12/1975, inscrito no CPF sob o nº 794.995.541-49, Carteira de Identidade nº 3436013, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado à Avenida Santa Catarina, nº 410, Setor Carola, Goiatuba/GO – CEP: 75.600-000.

Únicos sócios da Empresa denominada **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com a denominação de nome fantasia **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.457.782/0001-04, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº NIRE: 52204808432 em sessão de 07/08/2019, estabelecida na cidade de Goiânia/GO à Avenida E, nº 1470,



Confere com o Original
22/06/21

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 34.457.782/0001-04**

MARCELO NUNES GUSMÃO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25/01/1979, residente e domiciliado à Av. Alexandre Cazellato, nº 53, Betel, Paulínia/SP, CEP: 13.148-218, portador da cédula de identidade nº 309861597 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 277.569.568-00;

MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/12/1973, inscrito no CPF sob o nº 190.382.458-31, RG nº 28656308 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Dom Barreto, nº 1350, Centro, Sumaré/SP, CEP: 13.170-004.

GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI, brasileiro, solteiro, intérprete musical e empresário, nascido em 13/06/1990, residente e domiciliado à rua Coronel Manuel Moraes, nº 56, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-022, portador da cédula de identidade nº 462853226 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 381.438.598-51;

HAROLDO BENEVENUTO MACHADO ARTIOLI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/11/1988, residente e domiciliado à Rua Coronel Manuel Moraes, nº 56, Jardim Brasil, Campinas/SP, CEP 13.073-022, portador da cédula de identidade nº 447234353 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 367.468.728-31;

EMH PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.394.076/0001-84, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o NIRE: 52205007492 em sessão de 13/10/2020, com sede a Rodovia GO-320, S/N, Quadra 01, Lote 02, Sala 03, Setor Aeroporto, Goiatuba/GO, CEP:75.600-000, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. **ELIAS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, nascido em 20/12/1975, inscrito no CPF sob o nº 794.995.541-49, Carteira de Identidade nº 3436013, órgão expedidor SSP/GO, residente e domiciliado à Avenida Santa Catarina, nº 410, Setor Carola, Goiatuba/GO – CEP: 75.600-000

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE.

A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, e nome fantasia **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS**, com sede Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 1409, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030.

Parágrafo único – É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças e abonos.



Confere com o Original

22/06/2021

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VL TOTAL R\$
MARCELO NUNES GUSMÃO	10.000	10	10.000,00
MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS	35.000	35	35.000,00
GUILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI	10.000	10	10.000,00
HAROLDO BENEVENUTO MACHADO ARTIOLI	10.000	10	10.000,00
EMH PARTICIPAÇÕES LTDA	35.000	35	35.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 5ª - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO.

Fica investido nas funções de administradores da sociedade empresária limitada o não sócio **ELIAS FERNANDES DA SILVA** e o sócio **MARCOS ROBERTO SOUZA DOS SANTOS**, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, assinando em conjunto ou isoladamente, cujo título será Sócio-administrador, ou por procurador da sociedade para a prática dos atos explicativos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela sociedade deverão explicitar os poderes conferidos e sua duração não poderá, salvo se para efeito judiciais, exceder ao dia 31 do mês de dezembro do ano que tiver sido emitida, sendo admitida sua prorrogação e vedada o substabelecimento total ou parcial dos poderes conferidos, salvo se permitido expressamente no instrumento.

Parágrafo 2º - Pelo exercício da atividade administrativa o(s) sócio(s)/administrador (es) poderá(ão) receber uma remuneração mensal, a combinar entre os sócios, a título de pró-labore, podendo ser substituído por juros sobre o capital próprio calculado nos termos da Lei 9.249/95, em seu art. 9º de 26/12/1995 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob a forma de distribuição de lucros.

Parágrafo 3º - Em substituição à remuneração do parágrafo anterior, o(s) sócio(s)/administrador(es) poderá(ão) ser(em) remunerado(s) sob a forma de dividendos mensal, inclusive por lucros apurados em balanços intermediários

CLÁUSULA 7ª - DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil no dia 31 de dezembro de cada ano, obedecidas às normas legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade referente ao período encerrado afim de verificação do resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados ao término do exercício social serão total ou parcialmente, e por decisão unânime dos sócio-cotistas:

- 1) distribuído aos integrantes da sociedade, proporcionalmente à sua participação no capital social integralizado;
- 2) distribuído aos integrantes da sociedade, desproporcionais as participações societárias de cada sócio na sociedade, desde que deliberado em unanimidade.
- 3) mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização, proporcionalmente à participação dos sócio-quotistas no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transcrito no diário contábil.

Parágrafo Terceiro - Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente nessa ordem, com "Reservas de Lucros" e "Reservas de Capital" existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo Quarto - Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios de acordo com a participação no capital social, mediante deliberação unânime dos sócios cotistas.

CLÁUSULA 8ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios as quotas são livremente transferíveis.

Parágrafo Primeiro - A cessão de quotas a terceiros deverá ser comunicada aos sócios remanescentes, pela sócia retirante, que informará por escrito com firma reconhecida e ciência de recebimento, o interessado na aquisição, bem como, as condições e prazo para pagamento, dando-lhes um prazo de 60 (sessenta) dias para que os sócios remanescentes manifestem sua preferência;

oficialmente publicada a decisão judicial de insolvência, interdição ou falência, conforme o caso;

2. O valor das cotas a serem pagas resultará das seguintes operações aritméticas, procedidas com base no levantamento contábil determinado no inciso anterior:

2.1) Divisão do patrimônio líquido da sociedade, naquela data, pela quantidade de cotas em que estiver então dividido o capital social;

2.2) Multiplicação do quociente assim obtido pela quantidade de cotas a serem pagas;

2.3) Subtração, do resultado assim apresentado, do montante que faltar para a integralização das cotas a serem pagas;

3. O valor das cotas sociais, determinado na forma do inciso anterior, assim como lucros e eventuais créditos constantes do levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea, depois de serem abatidas obrigações financeiras registradas no mesmo levantamento contábil, referentes ao sócio cotista morto, retirante, falido, insolvente ou incapaz, serão pela sociedade pagos em moeda brasileira de curso legal, como segue:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 120 (cento e vinte) dias após a data em que tiver sido realizado o levantamento contábil a que se refere o inciso I (um) desta alínea;

b) 75% (setenta e cinco por cento) em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, a começar no 30º (trigésimo) dia após o que tiver sido feito o pagamento de que trata a letra "A" deste inciso, sendo assegurado à sociedade o direito de antecipar o pagamento de qualquer ou de todas as parcelas vincendas;

4. As quantias a que se refere o inciso anterior desta alínea serão monetariamente corrigidas com base na variação do valor nominal do índice do INPC ou qualquer outro índice oficial do Governo que tiver vigorando, entre as datas em que tiver realizado o levantamento contábil de que trata o inciso I (um) desta alínea até o mês anterior ao do efetivo pagamento e de um por cento no mês do pagamento.

CLÁUSULA 11ª - DAS LIBERAÇÕES SOCIAIS

1. Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

1.1 Destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não



Confere com o Original
22/06/2011

que disciplina as Sociedades Limitadas e, nas omissões deste, pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas, supletivamente, conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 do citado diploma legal.

CLÁUSULA 15ª - FORO CONTRATUAL

Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento contratual, o foro da comarca de Goiânia do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital dos sócios.

Goiânia - GO, 03 de novembro de 2022.

MARCELO NUNES GUSMÃO
Sócio

MARCOS ROBERTO SOUZA SANTOS
Sócio/Administrador

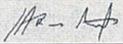
EMH PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia

GHILHERME ANTONIO MACHADO ARTIOLI
Sócio

HAROLDO BENEVENUTO MACHADO ARTIOLI
Sócio

ELIAS FERNANDES DA SILVA
Administrador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		S P		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1957877213	NOME HAROLDO BENEVENUTO MACHADO ARTIOLI	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 44723435 SSP SP		
		CPF 367.468.728-31	DATA NASCIMENTO 19/11/1988	
	FILIAÇÃO HAROLDO SANTO ARTIOLI MARLENE MACHADO ARTIOLI	PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACC <input type="checkbox"/>	CAT. HAB. AB
	N° REGISTRO 04413837366	VALIDADE 28/05/2024	1ª HABILITAÇÃO 05/06/2007	
	OBSERVAÇÕES EAR			
1957877213	ASSINATURA DO PORTADOR 	DATA EMISSÃO 09/01/2020		
	LOCAL CAMEINAS, SP	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		
	SÃO PAULO	14181952140 SP977480461		
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Confere com o Original
 22/06/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.457.782/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/08/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIENA PRODUcoes MUSICAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIENA PRODUcoes MUSICAIS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV E	NÚMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRAB29-A LOTE 01 SALA 1409 EDIF JUSCELINO KUBITSCHK
---------------------------	-----------------------	--

CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VIENAPRODUcoes.COM.BR	TELEFONE (62) 3642-9536
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **09:04:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIENA PRODUÇOES MUSICAIS LTDA**
CNPJ: **34.457.782/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:11 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2024.

Código de controle da certidão: **BBCB.1DA7.BA45.D4E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de Finanças**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 349.928-7**

Prazo de Validade: até 14/07/2024

CNPJ: 34.457.782/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 16 DE ABRIL DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.457.782/0001-04

Certidão nº: 44726233/2024

Expedição: 21/06/2024, às 10:21:32

Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.457.782/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A blue ink signature is written in the bottom right corner of the page.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.457.782/0001-04
Razão Social: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
Endereço: AV E 1470 QD B29A L 01 S 1409 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2024 a 12/07/2024

Certificação Número: 2024061305165415184456

Informação obtida em 19/06/2024 08:06:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
20 de maio de 2024
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **34.457.782/0001-04**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás. **NADA MAIS**. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (**20/05/2024**).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:R\$69,94
Data Receita.....:20/05/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 218062044

40000242180620449624



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 20/05/2024 às 12:16:53
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1806 2044 9624 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor anstório - so e válido com o nome COMPLETO (a) Certificado(a)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.457.782/0001-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:41:51 do dia 12/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5SB0120624114151

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LOGÍSTICA
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES

CERTIDÃO - NEGATIVA
DE SUSPENSÃO E/OU IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ/CPF: 34457782000104

PENALIDADE:

NÃO CONSTA REGISTRO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida como documento informativo referente à situação das pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar de procedimentos aquisitivos e de celebração de ajustes no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, quando solicitado, em atenção ao disposto nos termos do § 4º art. 5º do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011.

SEGURANÇA:

Certidão VÁLIDA POR 30 DIAS, A PARTIR DA EMISSÃO DESTA DOCUMENTO A autenticidade é verificada pela INTERNET, no endereço: <http://www.comprasnet.go.gov.br>.

Validador: 1450029064-1767501710

EMITIDA VIA INTERNET

Data de Emissão: 21/06/2024 08:39:21



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 21/06/2024, às 16h08, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 34.457.782/0001-04 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 21/06/2024, às 16h08.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **a1d161dd-def2-4d32-8e84-48dfcccca4ac**
ou acesse utilizando o QR Code





Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 21/06/2024 às 16:08:03

Em 21/06/2024 às 15:47:37 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Órgão Apenador:

34.457.782/0001-04

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

Visto e etc.

Tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pelo Departamento de Cultura desta municipalidade, bem como o histórico dos artistas, Proposta Comercial, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante a Secretaria da Receita Federal, Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, e documentos pessoais do representante legal da empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, com fulcro na legislação vigente, por este, e na melhor forma de direito, determino a abertura de Processo Administrativo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação visando a Contratação da Dupla Sertaneja "GUILHERME & BENUTO" para realização do show artístico, no dia 18 de julho de 2024, no evento "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, devendo ser obedecidos os princípios constantes da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2024.

Determino o envio do pleito à Comissão Permanente de Licitações – CPL designada para o exercício corrente, a quem compete o recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos à compra, locação, alienação e serviços, com observância da legislação Federal, Estadual e Municipal.

Assim determino ao Setor de Licitações que adote todas as providencias de praxe necessárias, visando a concretização da aquisição/contratação, após retorne-me para ulterior decisão.

Ibirarema, 21 de junho de 2024.

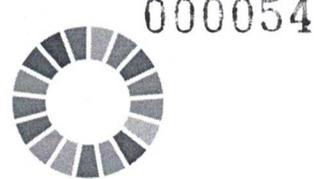

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE CULTURA

OBJETO: Contratação da empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.457.782/0001-04, na modalidade Inexigibilidade, para a realização do show artístico com a dupla Sertaneja "GUILHERME & BENUTO", que será realizado no dia 18 de julho de 2024, compondo as atrações do IBIRAREMA RODEIO FEST.

AUTUAÇÃO: Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 - CONTRATAÇÃO DIRETA**.

ATENCIOSAMENTE,


JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



000055

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, abri o Processo Administrativo Licitatório nº 22/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "GUILHERME & BENUTO", PARA SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no "CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLÉZ", autuei seus documentos em pasta própria, rubriquei suas páginas e as numerei.

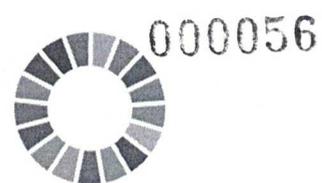

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Processo Administrativo nº 22/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024

Certifico que, nesta data a título de pesquisa de preços, faço a juntada de Notas Fiscais de apresentações anteriores da dupla Sertaneja "GUILHERME E BENUTO" com outros entes públicos, demonstrando assim, que o preço a ser contratado condiz com o praticado no mercado.

Ibirarema, 21 de junho de 2024.



João Carlos de Almeida
Agente de Contratação

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e <small>AIDF 179558/2019</small>		Número da Nota 535 Data Emissão 22/04/2024 Código Verificação 4KAZ-ZB5R	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	34.457.782/0001-04			Inscrição Municipal 4883624	
Nome/Razão Social	VIENA PRODUcoes MUSICAIS LTDA				
Endereço	AV E N.1470 QD.B29-A LT.01 ED JK 1409				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 39980120				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS				
CPF/CNPJ	46.371.654/0001-22				
Endereço	PC CONDESSA MONTEIRO DE BARROS N. 507				
Bairro	CENTRO				
Município	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP CEP 13650041				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Show artístico com a dupla Guilherme e Benuto para apresentação no aniversário da cidade na FESPAL 2024					
Processo:215/2024					
Licitação:7					
Contrato: 72/2024					
O ISS RETIDO PELO TOMADOR					
Dados Bancários					
Bradesco ag 0244 c/c 21353-5					
34.457.782-0001-04 (pix)					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).					
Fica dispensada a retenção do IRPJ, conforme Art. 6, inciso I da MP 1.202, de 28 de dezembro de 2023					
Atividade 900190200					
Produção musical					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 250.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 250.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 250.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)		
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em SANTA CRUZ DAS PALMEIR-SP	Imposto devido em (*) SANTA CRUZ DAS PALMEIR-SP	(x) Alíquota	% (**)		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 250.000,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota R\$ 250.000,00			
Informações Importantes:					
Usuário: 1					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

 Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 179558/2019		Número da Nota 534 Data Emissão 16/04/2024 Código Verificação 5XMA-3MWD			
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	34.457.782/0001-04	Inscrição Municipal 4883624			
Nome/Razão Social	VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA				
Endereço	AV E N.1470 QD.B29-A LT.01 ED JK 1409				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 39980120				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
CPF/CNPJ	76.105.600/0001-86				
Endereço	PC BENTO MUNHOZ DA ROCHA N. 30				
Bairro	CENTRO				
Município	CAMPINA GRANDE DO SUL - PR CEP 83430000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Apresentação artística da dupla sertaneja Guilherme e Benuto, contratada através de seu empresário exclusivo Viena Proucoes Musicais Ltda, a ser realizada no evento denominado 3 EXPOCAMP na área coberta do Município, no dia 19 de abril de 2024, com duração de 1h 30m, sob a supervisão e realização da Prefeitura de Campina Grande do Sul, com preços praticados de acordo com mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II da lei 14.133/21 Empenho: 3502/2024 O ISS RETIDO PELO TOMADOR 5% Valor da nota: 300.000,00 5% iss retido: 15.000,00 Valor líquido a pagar: 285.000,00 Dados Bancários Bradesco ag 0244 c/c 21353-5 34.457.782-0001-04 (pix)					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE). Fica dispensada a retenção do IRPJ, conforme Art. 6, inciso I da MP 1.202, de 28 de dezembro de 2023					
Atividade 900190200 Produção musical					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	300.000,00	Valor dos Serviços	R\$	300.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	300.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em	Imposto devido em (*)		(x) Alíquota	%	(**)
CAMPINA GRANDE DO SUL-PR	CAMPINA GRANDE DO SUL-PR		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
R\$ 300.000,00	R\$ 0,00		R\$ 300.000,00		
Informações Importantes:					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					
Usuário: 1					

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e <small>AIDF 179558/2019</small>		Número da Nota 529 Data Emissão 12/04/2024 Código Verificação 4PQQ-9HMW	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	34.457.782/0001-04			Inscrição Municipal 4883624	
Nome/Razão Social	VIENA PRODUcoes MUSICAlS LTDA				
Endereço	AV E N.1470 QD.B29-A LT.01 ED JK 1409				
Bairro	JD GOIAS				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 39980120				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICIPIO DE VERA CRUZ				
CPF/CNPJ	72.887.078/0001-80				
Endereço	AV 7 DE SETEMBRO N. 885				
Bairro	CETRO				
Município	VERA CRUZ - SP CEP 17560000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Realizacao de show artistico muisical com dupla Guilherme e Benuto em Vera Cruz-SP - 11-04-2024					
O ISS RETIDO PELO TOMADOR 5%					
Valor daa nota: 275.000,00					
iss retido 5%: 13.750,00					
Valor liquido a pagar : 261.250,00					
Empenho:00758/24					
Contrato:032/2024					
Processo:010/2024					
Inexigibilidade:005/2024					
Dados Bancarios					
Bradesco ag 0244 c/c 21353-5					
34.457.782-0001-04 (pix)					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE).					
Fica dispensada a retencao do IRPJ, conforme Art. 6, inciso I da MP 1.202, de 28 de dezembro de 2023.					
Atividade 900190203					
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	275.000,00	Valor dos Serviços	R\$	275.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	275.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em VERA CRUZ-SP	Imposto devido em (*) VERA CRUZ-SP		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 275.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 275.000,00	
Informações Importantes:					
Usuário: 1					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Nesta data procedo à juntada aos Autos das cópias das Portarias nº 2.984, de 03 de abril de 2023 e nº 3.025, de 01 de setembro de 2023 que nomeia a Comissão Permanente de Licitações para o exercício financeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 21 de junho de 2024.



João Carlos de Almeida
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PORTARIA Nº 2.984

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com fulcro na Lei Municipal nº 2.531 de 21 de março de 2023, para compor a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES** desta Municipalidade, com o intuito de tramitar os processos licitatórios que transcorrerem pela Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes membros:

1. Pregoeiro:

SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR

2. Agente de Contratação:

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA

3. Equipe de Apoio:

RAFAELA MARIANO DA SILVA

4. Equipe de Apoio:

LETÍCIA AP. DA SILVA VERGÍLIO MARTINS PELICHO

5. Equipe de Apoio:

ANTÔNIO MARCOS DINIZ VIEIRA

Art. 2º A Portaria Municipal nº 2.947 ficará vigente até o dia 29/12/2023 somente para fins de tramitação de Processos Licitatórios executados pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

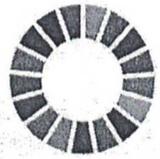
Prefeitura do Município de Ibirarema, de 03 de abril de 2023.


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 3.025, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE INTEGRANTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 2.984, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO que a Servidora Letícia Aparecida da Silva Vergílio Martins Pelicho, designada para compor a Comissão de Licitações, na qualidade de integrante da equipe de apoio, encontra-se afastada do serviço público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.504, de 2 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.363, de 26 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º A partir desta data, a integrante da equipe de apoio, a servidora municipal Letícia Aparecida da Silva Vergílio Martins Pelicho, designada pela Portaria nº 2.984, de 3 de abril de 2023 e afastada do serviço público municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 1.504, de 2 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.363, de 26 de novembro de 2020, fica substituída pelo servidor municipal ALEFE ALAN CIRINO DOS SANTOS, portador do RG nº 53.608.653-9 e do CPF nº 512.453.678-03, ocupante do emprego efetivo de escriturário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 1º de setembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

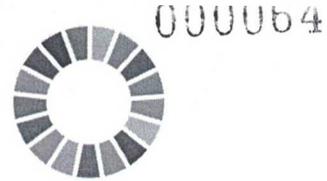
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ibirarema

Por ordem do Senhor Prefeito, e em atendimento à solicitação do Departamento de Cultura, solicito a esse setor de contabilidade, que informe a respeito da existência ou não de dotação orçamentária, bem como as posições de saldos, nesta data, objetivando a destinado CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA “GUILHERME & BENUTO” PARA SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO “IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no “CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLÉZ”, pelo preço total estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta comercial encaminhada pela empresa detentora de exclusividade da dupla.

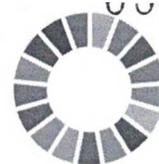
Ibirarema, 21 de junho de 2024


João Carlos de Almeida
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



INFORMAÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Dotação orçamentária para ocorrer despesas com realização do Processo de Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO da DUPLA SERTANEJA "GUILHERME & BENUTO" PARA SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO NA DATA DE 18 DE JULHO DE 2024, NO IBIRAREMA RODEIO FEST", QUE OCORRERÁ NO "CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ".

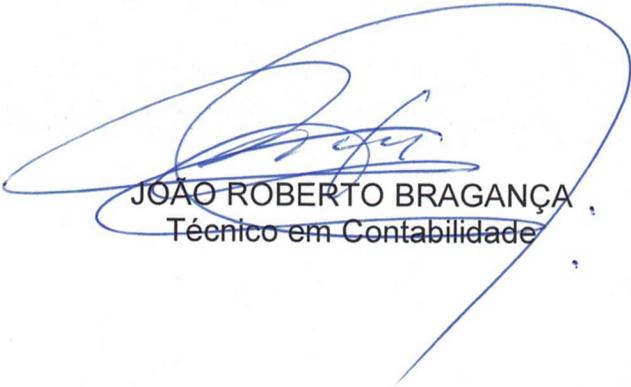
DPTO DE CULTURA

02.29.01.13.392.0106.2117.0000 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Saldo da Dotação – Tesouro R\$ 250.000,00

Ibirarema, 21 de junho de 2024


JOÃO ROBERTO BRAGANÇA
Técnico em Contabilidade



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO N. /2024

Ref: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**, (QUALIFICAÇÃO), doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ****.***.*/****_****, Inscrição Estadual nº *****.****.******, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: ****.*-******, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ****.*-*/SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº *****.***.***_****, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. XX/2024, Inexigibilidade de Licitação nº. XX/2024, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato visa a realização de show artístico com a Dupla “GUILHERME E BENUTO”, NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, COMPONDO AS ATRAÇÕES DO IBIRAREMA RODEIO FEST, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLÉZ.

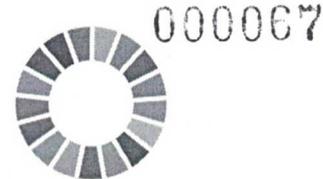
Descrição	Unidade	Quantidade	Data/ Horário	Valor



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



1.2. O prazo de vigência da contratação é até XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;
- b) produção completa do Espetáculo;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- d) fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- e) os custos relativos ao som e à estrutura;
- f) cumprir todas as cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ **.***, ** (*****)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado até a data do evento mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a realização do evento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até XXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

031 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

33.90.39.05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

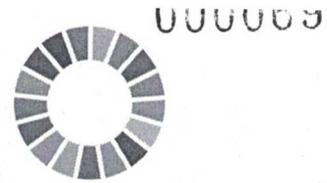
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ibirarema-SP, _____.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

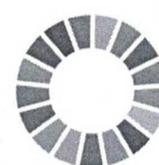
1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



000070

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



000071

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibirarema, ___ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



000072

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO (*):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

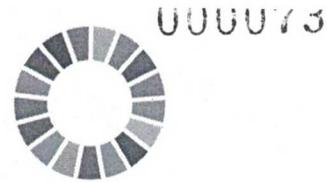
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATOS Nº (DE ORIGEM): _____/2024.

DATA DA ASSINATURA: _____.

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibirarema _____

RESPONSÁVEL:

Cargo:

e-mail:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



000074

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO (**se houver contrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____ / _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ / _____

CONTRATO Nº _____ / _____

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO _____ DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: _____

DO PREÇO: R\$ _____

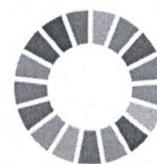
VIGÊNCIA: _____

DATA ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ENCAMINHAMENTO AO DEPARTAMENTO JURÍDICO

AO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

Em atendimento do disposto do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 06/2024, encaminho a Vossa Senhoria, o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2024, que objetiva a CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "GUILHERME & BENUTO" PARA SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no "CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ" de acordo com o Termo de Referência, por meio de Inexigibilidade de licitação, para manifestação e considerações que se fizerem necessárias, para atendimento da determinação do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Ibirarema, 21 de junho de 2024.


João Carlos de Almeida
Agente de Contratação

Ao Senhor,
Doutor **Juliano Quito Ferreira**
Assessoria Jurídica/Administrativa
Ibirarema/SP



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

RECEBIMENTO PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informo que nesta data recebi o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024, quanto à CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "GUILHERME & BENUTO", PARA SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no "CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ", para manifestação e considerações que se fizerem necessárias, para análise, aprovação e parecer conclusivo.

Ibirarema, 21 de junho de 2024.

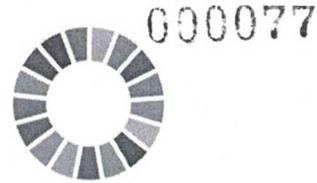

Juliano Quito Ferreira
OAB/SP nº. 236.399



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº. 22/2024

Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2024

Interessado: Prefeitura Municipal de Ibirarema

Assunto: Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.457.782/0001-04, na modalidade Inexigibilidade, para realização de show artístico com a dupla Sertaneja “GUILHERME & BENUTO” a ser realizada no dia 18 de julho de 2024, compondo as atrações do “IBIRAREMA RODEIO FEST 2024”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado para análise e emissão de Parecer jurídico concernente à processo administrativo referente à licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação da empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.457.782/0001-04, localizada na Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, lote 01, sala 1409, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, GO, CEP: 74810-030, tendo como seu representante legal o Sr. Marcelo Nunes Gusmão, portador do RG nº 30.986.159-7 SSP/SP e do CPF nº 277.569.568-00, na modalidade Inexigibilidade, para realização de show artístico com a dupla Sertaneja “GUILHERME E BENUTO” no dia 18 de julho de 2024, compondo as atrações do IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, de acordo as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Item 03 – Especificações e Quantidades dos Serviços, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta nos presentes autos: Solicitação de Contratação, Termo de Referência, Autorização para Deflagração do Processo, Comunicados de Solicitação de Proposta e Documentos de Habilitação para as Empresas, Cotação de Preços, Previsão de Recursos Orçamentários, Minuta de Contrato, Documentos de Habilitação da empresa vencedora e Justificativa da Autoridade Competente e outros.

É o relatório. Passo à análise.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do Processo Licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (1 a 37 Redação dada pela EC 19/98).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 74, II, que dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE.

Desta forma, compreende-se que a Inexigibilidade de Licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 74 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

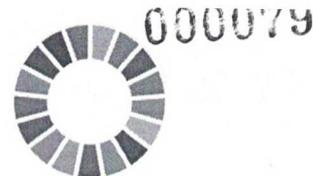
Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Observa-se que o presente processo foi justificado pelo Depto. Requisitante e autorizado pela Autoridade Competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.457.782/0001-04, além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da apresentação encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi devidamente



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

instruído, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.

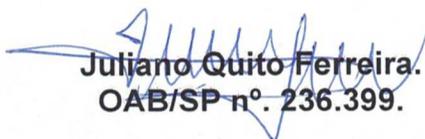
Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus art. 72 e 74, inciso II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante Inexigibilidade de Licitação.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, manifesto-me **FAVORÁVELMENTE** à contratação da empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.457.782/0001-04 para fornecer os respectivos serviços para a municipalidade.

É o parecer.

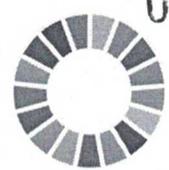
Ibirarema, 24 de junho de 2.024.


Juliano Quito Ferreira.
OAB/SP nº. 236.399.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito Municipal de Ibirarema e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 22/2024, **AUTORIZO** a contratação da empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.457.782/0001-04, localizada na Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, lote 01, sala 1409, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, GO, CEP: 74810-030, tendo como seu representante legal o Sr. Marcelo Nunes Gusmão, portador do RG nº 30.986.159-7 SSP/SP e CPF nº 277.569.568-00, na modalidade Inexigibilidade, para realização de SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "GUILHERME & BENUTO", NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no "CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLÉZ", de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Termo de Referência da referida Inexigibilidade de Licitação.

AUTORIZO a Inexigibilidade, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela setor de contabilidade.

DETERMINO AINDA, que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

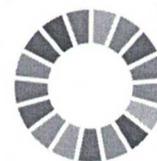
Ibirarema, 24 de junho de 2.024.

JOSE BENEDITO CAMACHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito Municipal de Ibirarema e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei:, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 22/2024, **AUTORIZO** a contratação da empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.457.782/0001-04, localizada na Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, lote 01, sala 1409, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, GO, CEP: 74810-030, tendo como seu representante legal o Sr. Marcelo Nunes Gusmão, portador do RG nº 30.986.159-7 SSP/SP e CPF nº 277.569.568-00, na modalidade Inexigibilidade, para realização de SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "GUILHERME & BENUTO", NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no "CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLÉZ", de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Termo de Referência da referida inexigibilidade de Licitação. **AUTORIZO** a Inexigibilidade, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **AUTORIZO**, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela setor de contabilidade. **DETERMINO AINDA**, que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Ibirarema, 24 de junho de 2024. **JOSE BENEDITO CAMACHO, Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 25 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 975

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

JOSÉ BENEDITO CAMACHO, Prefeito Municipal e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 22/2024, **AUTORIZO** a contratação da empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.457.782/0001-04, localizada na Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, lote 01, sala 1409, Edifício Juscelino Kubitschek, Jardim Goiás, na cidade de Goiânia, GO, CEP: 74810-030, tendo como seu representante legal o Sr. Marcelo Nunes Gusmão, portador do RG nº 30.986.159-7 SSP/SP e CPF nº 277.569.568-00, na modalidade Inexigibilidade, para realização de SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA SERTANEJA "GUILHERME & BENUTO", NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024, que ocorrerá no "CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ", de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas no Termo de Referência da referida inexigibilidade de Licitação. **AUTORIZO** a Inexigibilidade, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **AUTORIZO**, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela setor de contabilidade. **DETERMINO AINDA**, que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Ibirarema, 24 de junho de 2024. **JOSE BENEDITO CAMACHO, Prefeito Municipal**

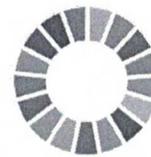
.....



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000083

CONTRATO Nº 15/2024

Ref: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA DE IBIRAREMA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 46.211.694/0001-07, com endereço na Rua Alexandre Simões de Almeida, n.º 367, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, representado por seu Prefeito Municipal cidadão **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, n.º 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF n.º 015.601.458-03, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.457.782/0001-04, Inscrição Estadual n.º 10.774.359-0, com sede na Avenida E, Edifício Juscelino Kubitscheck, Sala 1409, Jardim Goiás, n.º 1.470, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.810-030, neste ato representada por seu representante legal, o (a) Sr (a). **MARCELO NUNES GUSMÃO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.986.159-7/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 277.569.568-00, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Cazellatto, n.º 53, Bairro Betel, na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório n.º. 22/2024, Inexigibilidade de Licitação n.º. 01/2024, realizado de acordo com a Lei Federal n.º. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato visa a realização de show artístico com a Dupla “GUILHERME E BENUTO”, NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, COMPONDO AS ATRAÇÕES DO IBIRAREMA RODEIO FEST, A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLÉZ.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Descrição	Unidade	Quantidade	Data/ Horário	Valor
SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "GUILHERME E BENUTO" PARA EVENTO NO IBIRAREMA RODEIO FEST PARA A DATA DE 18 DE JULHO DE 2024.	SV	01	18/07/2024 01:00	R\$ 250.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Fazer apresentar-se os Artistas mencionados, no local, hora e data previamente estabelecidos neste Contrato;
- produção completa do Espetáculo;
- facilitar todas as atividades de fiscalização pelo Município;
- fornecer todas as informações e elementos necessários, sempre que o Município solicitar;
- os custos relativos ao som e à estrutura;
- cumprir todas as cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado até a data do evento mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a realização do evento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura em 25/06/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPTO. DE CULTURA

02.29.01.13.392.0106.2117 – MANUTENÇÃO DA CULTURA

33.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Tesouro

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expreso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2 (duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ibirarema-SP, 25 de junho de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
JOSÉ BENEDITO CAMACHO
 Prefeito Municipal

MARCELO NUNES
 GUSMAO:2775695680
 0

Assinado de forma digital por
 MARCELO NUNES
 GUSMAO:27756956800
 Dados: 2024.07.02 12:41:05 -03'00'

VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
 CNPJ: 34.457.785/0001-04
 MARCELO NUNES GUSMÃO
 CPF: 277.569.568-00
 CONTRATADA

Testemunhas:

1

RAFAELA MARIANO DA SILVA – RG nº 46.150.575-7

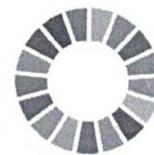
2

ÁLEFE ALAN CIRINO DOS SANTOS – RG nº 53.608.653-9



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
 www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CONTRATO: Nº 15/2024

INEXIGIBILIDADE: 01/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "GUILHERME E BENUTO" PARA SHOW ARTÍSTICO A SER REALIZADO NA DATA DE 18 DE JULHO DE 2024, NO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024", QUE OCORRERÁ NO CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 25 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Marcelo Nunes Gusmão**

Cargo: **Representante**

CPF: **277.569.568-00**

Assinatura: _____

MARCELO NUNES

GUSMAO:27756956800

Assinado de forma digital por
MARCELO NUNES

GUSMAO:27756956800

Dados: 2024.07.02 12:42:09 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pela contratada:

Pela contratada:

Nome: **Jéssica Zilio Ribeiro**

Cargo: **Diretora do Departamento de Administração, RH e Finanças.**

CPF: **351.947.268-64**

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Pela contratada:

Nome: **Alceu Sergio Pereira**

Cargo: **Diretor do Departamento de Educação e Esportes.**

CPF: **079.020.728-18**

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Pela contratada:

Nome: **Vanessa Cano**

Cargo: **Diretora do Departamento de Cultura**

CPF: **294.774.008-40**

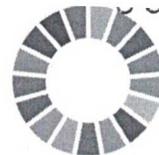
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CNPJ Nº: 46.211.694/0001-07

CONTRATANTE: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CNPJ Nº: 34.457.782/0001-04

CONTRATOS Nº (DE ORIGEM): 15/2024. INEXIGIBILIDADE: Nº 01/2024

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2024

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA "GUILHERME E BENUTO" PARA SHOW ARTISTICO A SER REALIZADO NA DATA DE 18 DE JULHO DE 2024, NO "IBIRAREMA RODEIO FEST 2024", QUE OCORRERÁ NO CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ.

VALOR (R\$): R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ibirarema, 25 de junho de 2024.

RESPONSÁVEL: José Benedito Camacho

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 03 de julho de 2024

Ano VIII | Edição nº 981

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratadas: A. F. BARBOSA ALVES - ME, DENISE DE CÁSSIA E SOUZA OLIVEIRA - ME e SABINO & NASCIMENTO LTDA - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2024. VALOR: R\$ 303.950,00. ASSINATURA: 17/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: prorrogar o prazo de execução contratual por mais 30 (trinta) dias a contar de 06/06/2024. ORIGEM: artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações. ASSINATURA: 06/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA. OBJETO: alteração da **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, para que fique constando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28/06/2024 até 28/06/2025, bem como a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA, DO VALOR DO CONTRATO** para que fique constando o reajuste do valor do Contrato Originário pelo IPCA/IBGE, que acumulado nos últimos 12 (doze) meses importa no percentual de 3,532910%. ORIGEM: inciso II, do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações. VALOR: R\$ 18.911,33. ASSINATURA: 25/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. OBJETO: Contratação da empresa para realização de show artístico com a Dupla Sertaneja "GUILHERME & BENUTO, no dia 18 de julho de 2024, compondo as atrações do IBIRAREMA RODEIO FEST, a ser realizado no CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2024. VALOR: R\$ 250.000,00. ASSINATURA: 25/06/2024. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. OBJETO: Contratação da empresa para realização de show artístico com a Dupla Sertaneja "THAEME & THIAGO", no dia 18 de julho de 2024, compondo as atrações do IBIRAREMA RODEIO FEST, a ser realizado no CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2024. VALOR: R\$ 200.000,00. ASSINATURA: 27/06/2024. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: TIAGO HERCULES DA SILVA - ME. OBJETO: Contratação da empresa para realização de show artístico com a Dupla Sertaneja "HUGO & TIAGO", no dia 19 de julho de 2024, compondo as atrações do IBIRAREMA RODEIO FEST, a ser realizado no CENTRO DE EVENTOS ALTAIR PONTREMOLEZ. ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2024. VALOR: R\$ 150.000,00. ASSINATURA: 27/06/2024. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.